



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

## **EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024**

#### **OBJETO**

Alienação de bens inservíveis e sucatas do município.

#### **VALOR TOTAL DO OBJETO**

R\$ 37.434,12 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/01/2025 às 9h (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior lance ou oferta

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024**

**O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, através do setor de licitações e compras, sediado na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro de Mostardas/RS, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, e na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA ABERTURA:** 07/01/2025 às 9h;

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**TEMPO DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF;

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente através do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO** dos bens móveis inservíveis e sucatas, pertencentes ao Município de Mostardas, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no ANEXO I deste Edital;

**1.2.** Os bens a serem alienados foram previamente avaliados pela administração e os preços mínimos de arrematação fixados estão apresentados no **termo de baixa**, documento em anexo a este edital;

**1.3.** As descrições dos bens estão apresentadas no **termo de baixa** e os mesmos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**2.2.** Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**2.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.7.** agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Mostardas, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**2.2.8.** empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Mostardas;

**2.2.9.** Em forma de consórcios.



### 3. DO PROCEDIMENTO

**3.1.** O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**3.2.** O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

**3.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Jucier Lopes Paiva, nomeado leiloeiro, através da Portaria nº 0509 de 01/04/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "Fornecedor" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

**4.2.** Os dados para cadastro exigidos são os que seguem, conforme item 3.1 do regulamento do Portal de Compras Públicas que pode ser acessado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102>:

**4.2.1.** Dados para cadastro de pessoa física:

**4.2.1.1.** Comprovante de Residência, CPF e RG;

**4.2.2.** Dados para cadastro de pessoa jurídica:

**4.2.2.1.** Cartão CNPJ, Contrato Social, CPF do Responsável (procurador ou representante legal), RG do Responsável, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e Procuração (caso não seja representante legal);

**4.3.** Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

**E-mail:** [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br)

**Endereço:** Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256

**Telefone para suporte em Porto Alegre:** 3003-5455

**4.3.1.** Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

**4.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

**4.7.** A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

**4.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sendo **exclusivamente** por meio do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**5.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

- 6.2.** As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão publica de disputa.
- 6.3.** Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.
- 6.4.** O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- 6.6.** O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- 6.7.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12.1.** Será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto desta licitação, conforme prevê o art. 77 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13.** É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao Lote arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**6.14.** Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 6.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

**6.15.** Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios, devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

**6.15.1.** Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 2 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

**6.16.** Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 6.13.

**6.17.** No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.17.1.** Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.18.** O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

**6.18.1.** Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

**6.19.** Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**7.2.** As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**7.3.** O recurso de que trata o item 7.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**7.4.** As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

**7.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento obedecerá ao disposto abaixo:

**8.1.1.** O pagamento deverá ser feito à vista, na conta bancária a seguir:

- Banco do Brasil
- Agência 1374-9
- Conta Corrente 7005-x
- Depósito identificado

**8.1.2.** O pagamento do valor à vista ou da primeira parcela deverá ser feito no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da intimação encaminhada pelo Leiloeiro no "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico, contendo as instruções para a sua efetivação.

**8.2.** Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

**8.3.** Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**8.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.3, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

**8.4.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

**8.4.2.** aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO**

**9.1.** Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral ou da primeira parcela, o processo será encaminhado a autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **10. DA RETIRADA DOS BENS E PRAZOS**

**10.1.** O arrematante terá um prazo de 15 (quinze) dias para retirada dos objetos arrematados, contados do recebimento do auto de arrematação.

**10.1.1.** Em caso de desistência do arrematante, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o item 8.3.

**10.1.2.** O arrematante deverá apresentar o auto de arrematação e documento de identificação ou procuração devidamente reconhecida em cartório, para realizar a retirada dos objetos arrematados.

**10.2.** A não observância do prazo estabelecido no item 10.1., em decorrência de fato imputado ao adquirente, acarretará multa na razão de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do objeto adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município.

**10.3.** É de inteira responsabilidade do adquirente a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos para pagamento do preço ajustado no prazo devido, sob pena de aplicação da cláusula resolutiva prevista no item 10.2.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Sem prejuízo do disposto nos itens 6.13. e 10.2. do Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

**11.1.1.** ensejar o retardamento da assinatura da ata/contrato ou qualquer outro documento solicitado sem motivo justificado;

**11.1.2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.3.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.5.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.1.7.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

**11.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**11.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 11.1.2 a 11.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**11.3.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.3.1.** O recurso de que trata o item 11.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.5.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.1.** Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

**11.7.** A multa compensatória de que trata o item 11.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**12.2.** O processo administrativo da licitação está disponível para consulta de quaisquer interessados, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no site do município [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br).

**12.3.** Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico.

**12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas – RS, para dirimir litígios resultantes deste edital.

**12.5.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referências;
- b)** Anexo II – modelo de auto de arrematação;
- c)** Lista com relação do itens (termo de baixa);
- d)** Laudo técnico de avaliação de bens inservíveis.

Mostardas, 10 de dezembro de 2024.

Moisés Batista Pedone de Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIAS**  
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente edital se refere ao Leilão de alienação de bens inservíveis e sucatas do município, conforme lotes abaixo relacionados:

| <b>Lote</b> | <b>Descrição dos bens</b>               | <b>Valor de avaliação (lance mínimo)</b> |
|-------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|
| 01          | Bens e sucatas inservíveis do município | <b>R\$ 37.434,12</b>                     |

**1.2.** A descrição completa dos itens em cada lote, quantidade e avaliação, encontram-se em anexo a este edital, **(termo de baixa)**.

**2. DA VISTORIA FACULTATIVA**

**2.1.** Os itens dos lotes estarão expostos no Salão de Eventos Sol Nascente, situado a Av. Padre Simão, nº centro de Mostardas/RS, devendo a visita ser agendada pelo fone (51) 3673-1166, setor de licitações e compras.

**2.2.** Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram no dia do leilão e por essa razão não serão admitidas reclamações posteriores de qualquer natureza.

**3. DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS**

**3.1.** O arrematante terá um prazo de 15 (quinze) dias para retirada dos objetos arrematados, contados do recebimento do auto de arrematação.

**3.2.** O arrematante deverá apresentar o auto de arrematação e documento de identificação ou procuração devidamente reconhecida em cartório, para realizar a retirada dos objetos arrematados.

Mostardas, 09 de dezembro de 2024.

Milton Roberto Farias Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

## **ANEXO II**

### **TERMO DE ARREMATACÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO**

O Município de Mostardas, portador do CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Moisés Batista Pedone de Souza**, declara o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº xx/20xx, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, faz saber:

1) A empresa **xxxxxxxxx**, portadora do CNPJ nº xxxxxx representada pelo Sr. xxxxxx, foi vencedora do Lote 01, do Leilão nº xx/20xx, realizado no dia xx de xxxxxx de 20xxxxx, no portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2) O valor arrematado foi de R\$ xxxxx (por exetenso), sendo pago diretamente na Secretaria Municipal de Finanças;

3) O bem arrematado é **xxxxxx**;

4) O Município de Mostardas transfere e entrega por este instrumento, a propriedade/materiais descrito no lote xxxx, a empresa ;

5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mostardas/RS, xxx de xxxxx de 20xx.

Moisés Batista Pedone de Souza  
Prefeito Municipal